



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 4258/2006**

**Autoriza a contratação temporária e Emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Matemática, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, em substituição ao professor em Licença e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um professor**, nível 4, classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Matemática no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, com a carga horária de **30 horas semanal**, o qual perceberá a remuneração de **R\$ 1.217,49** (um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

**Art.2º-** A contratação de que trata o artigo primeiro, será para substituir a professora em licença saúde e posteriormente licença gestante, até o final do ano letivo.

**Art.3 –** Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária específica.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/10/2006. Livro 27.